ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
08 OUT. 2002
PROTOCOLO Nº 1/6540

P.L. 61/2002-E
Recebido em 08NOV2002
Câmara Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO - RS
25 -11- 2002
APROVADO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO Á ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE AGUDO – ACISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar imóvel urbano à Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Agudo – ACISA.

Parágrafo único - o terreno de que trata este artigo é de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudo, localizado na quadra E-3, formada pela Avenida Tiradentes e Ruas Theodoro Woldt, Muniz Ferraz e Ramiro Barcelos, com área superficial de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), confrontando-se ao **Leste**, testada de 13,00 metros com a Rua Thedoro Woldt, ao **Norte** 30,00 metros com terreno da Prefeitura Municipal de Agudo, ao **Sul** 30,00 metros com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudo e a **Oeste** 13,00 metros, também com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudo. O lote assim descrito dista 65,00 metros da esquina formada pelas Ruas Theodoro Woldt e a Avenida Tiradentes.

Art. 2º - A doação destina-se, exclusivamente, para construção do prédio da sede da ACISA.

Art. 3º - A ACISA terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da lavratura da escritura de doação, para concluir as obras de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - O desvio da finalidade a que se destina o terreno doado, descrita no Art. 2º, bem como a não conclusão das obras no prazo previsto no Art. 3º, implicarão na automática reversão do imóvel à Prefeitura Municipal de Agudo, independente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial.

Projeto de Lei – fl.2

Art. 5º - As despesas de escrituração e registro serão suportadas pela Entidade donatária.

Art. 6º - O mapa da área faz parte da presente Lei, sendo seu Anexo I.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 de novembro de 2002.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun.de Administração.

ANEXO I

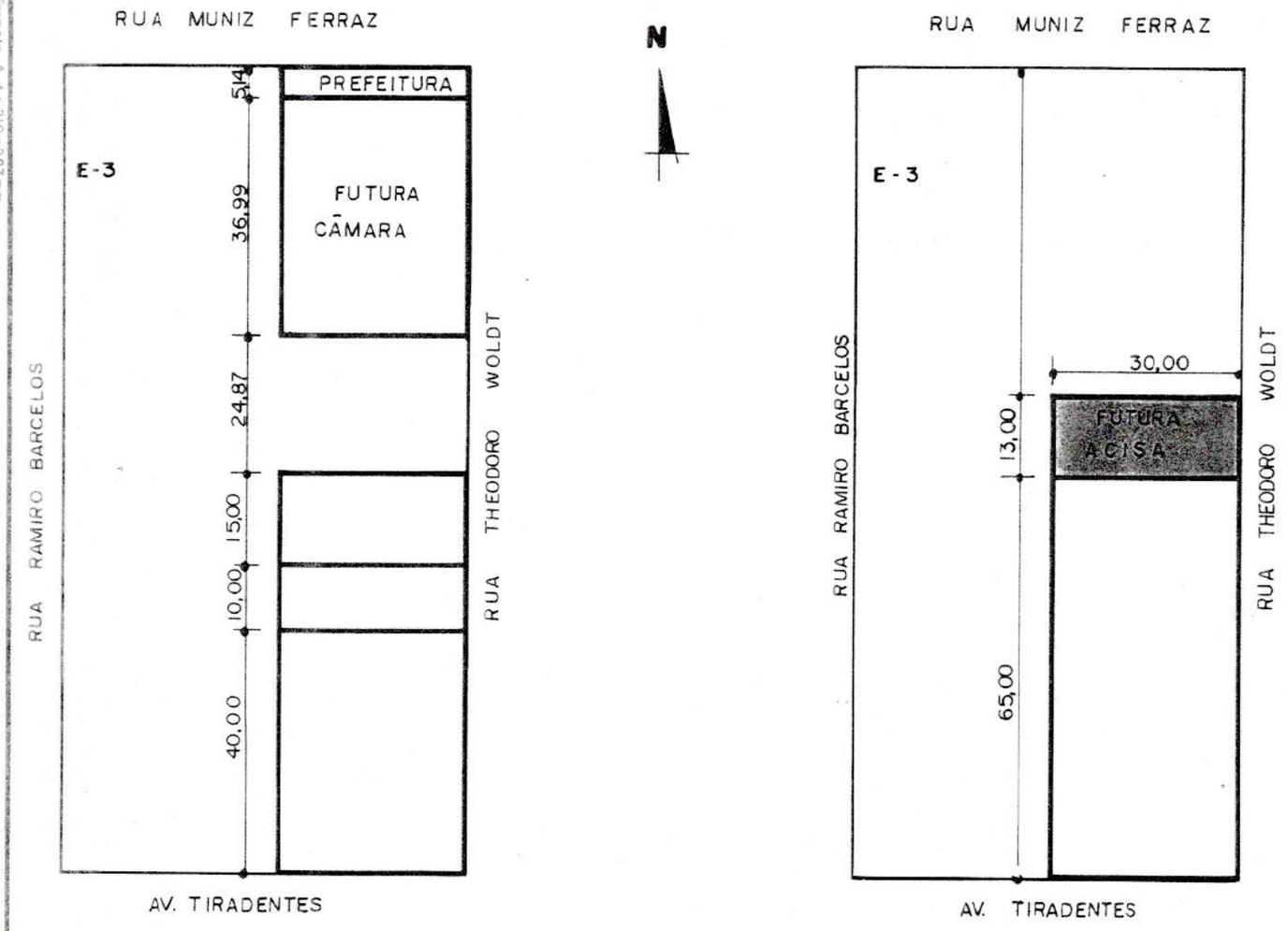

PREFEITURA MUNIC. DE AGUDO	
RESP. TÉCNICO ENG° CIVIL GILBERTO D. BURIOL - CREA 37.549	
LEV. TOPOG. AUX. TOPOG. JORGE LIMA	
ESC. 1:1000	OUT/ 2002
ACISA	DES. LIZIANE K.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação deste egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo a doar imóvel urbano à Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Agudo – ACISA e dá outras providências.**

A doação do imóvel urbano destinar-se-à a construção da sede própria da ACISA, uma associação que visa a expansão comercial e a defesa econômica de seus 90 associados.

Atualmente a ACISA conta com uma sede própria que comporta apenas reuniões da diretoria e atendimento individualizado dos sócios.

Como freqüentemente são oferecidos cursos e palestras que têm por objetivo a qualificação profissional dos empresários e colaboradores, faz-se necessária a construção de uma sede ampla, com espaço suficiente para abrigar as inúmeras reuniões, assembléias e cursos promovidos pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Agudo.

Na expectativa de que após o exame da matéria, **em regime de urgência**, tenhamos a manifestação favorável dos Senhores, subscrevemo-nos,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal